



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Nº 011/2017

**PUBLICADO**  
Diário Oficial Municipal Paraná  
em 14/09/2017  
Edição nº 1338

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NA MELHOR FORMA DO DIREITO, TENDO EM VISTA O INTERESSE COMUM NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, QUE ABRANGE OS MUNICÍPIOS DE LONDRINA E REGIÃO.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se **INCLUIR O MUNICÍPIOS DE MIRASELVA** no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania, o qual visa reduzir os índices de criminalidade e de violência existentes nos Municípios de Londrina e região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar o sistema de segurança pública e prisional, bem como valorizar os seus profissionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover os direitos humanos;

**RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo de Intenções, que será publicado na Imprensa Oficial e que servirá, após ratificação mediante lei de cada Casa Legislativa Municipal, para a formalização da **INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA** no **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 2007 e demais legislações pertinentes, nos seguintes termos:

### I - DOS ENTES FEDERADOS

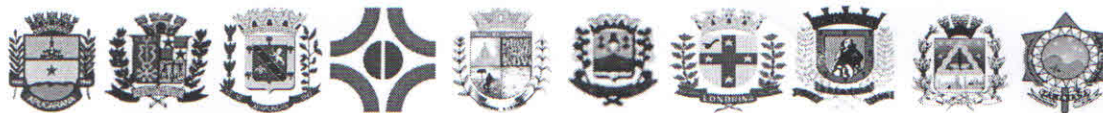
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Integra o presente Protocolo de Intenções o seguinte ente federativo:

**Município de Miraselva**, com CNPJ nº 75.845.529/0001-05, cuja sede administrativa encontra-se localizada na Rua São Paulo, nº 10, Centro, CEP 86615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Poderão participar do **CISMEL** todos os municípios paranaenses, localizados na região do entorno de Londrina, através de aprovação pela

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page, below the contact information.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL

Assembleia Geral, com ratificação pelas Câmaras Municipais de todos os entes federativos envolvidos.

§1º A área de atuação do **CISMEL** corresponderá a área de abrangência dos municípios consorciados.

§2º Os municípios que subscrevem este Protocolo terão até 02 (dois) anos para ratificá-lo, contados da data de assinatura deste instrumento.

§3º Para converter-se em Contrato de Consórcio Público o Protocolo de Intenções deverá ser ratificado por pelo menos 05 (cinco) municípios já consorciados em Assembleia.

§4º Enquanto não ocorrer a ratificação do presente o município não integrará o Consórcio, sendo tal ato imperativo para participação no CISMEL.

### III - DO CONTRATO DE RATEIO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os novos Municípios consorciados submeter-se-ão aos critérios do rateio nos termos dos já consorciados, a fim de divisão dos recursos auferidos com os programas aprovados.

§1º Para efeito de rateio dos recursos auferidos sem projetos específicos, será utilizado como critério de divisão a representação populacional dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§2º Nos casos de projetos enviados para programas específicos, se estes forem recebidos em sua integralidade, haverá rateio de recursos conforme valor constante no projeto.

§3º Caso os recursos auferidos para os projetos previstos no parágrafo segundo, não correspondam ao valor total, os mesmos deverão ser divididos de acordo com o percentual inicialmente previsto, quando do envio do projeto.

§4º A contrapartida será proporcional, conforme critério especificado no parágrafo primeiro, a cada Município beneficiado com o respectivo recurso.

### IV - DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – O Protocolo de Intenções deverá ser publicado na imprensa oficial da forma usual do município e na imprensa oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – A publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL

## V - DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO

**CLÁUSULA QUINTA** – Todos os entes consorciados e os novos municípios ingressantes se submetem às normas dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL.

Assina o presente Protocolo de Intenção o Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o chefe do Poder Executivo do município interessado no ingresso ao Consórcio.

Londrina, 28 de julho de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL

**Sérgio Onofre da Silva**  
**PRESIDENTE**

Município de Miraselva  
**Celso Rubens Vicente Antiveri**  
**PREFEITO MUNICIPAL**